



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO II

São Paulo, 14 de maio de 1968

Nº 2

ÓRGÃO INFORMATIVO DO SINDICATO COMPLETA UM ANO

Promover um entrosamento estreito entre o Sindicato e suas associadas foi o objetivo principal desta Entidade ao editar o seu BOLETIM INFORMATIVO, procurando dessa forma manter as seguradoras de São Paulo sempre em dia com os assuntos que afetam seus interesses.

Os comentários que se fizeram oportunos, as instruções que julgamos de utilidade, a orientação necessária e o noticiário esclarecedor, fizeram com que esta publicação alcançasse larga penetração no mercado segurador.

Lançado no dia 14 de maio de 1968, este boletim completa hoje seu primeiro aniversário e, nesta oportunidade, queremos deixar registrado o nosso reconhecimento a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, nos dirigiram palavras de incentivo, referências elogiosas e, notadamente, pela receptividade obtida.



Comemora-se hoje, em toda a América, o "DIA CONTINENTAL DO SEGURO", data de conagração de todos aqueles que exercem a sua atividade no Seguro Privado.

Neste dia, mais do que outra qualquer data, devem os dirigentes da categoria econômica representada por este órgão de classe realçar e procurar robustecer o espírito de harmonia, de cooperação e de boa vontade, que deve orientar as seguradoras todos os seus integrantes.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - SÃO PAULO
Telefones: 33-5341 e 32-5736

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - BIÊNIO 68/70

DIRETORES EFETIVOS

Presidente - SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice-Presidente - SR. GIOVANNI MENEGHINI
1º Secretário - DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA
2º Secretário - SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro - SR. HUMBERTO FELICE JUNIOR
2º Tesoureiro - SR. RUBENS ARANHA PEREIRA

DIRETORES SUPLENTE

DR. DALTON DE AZEVEDO GUIMARÃES
SR. CAPDEVILLE BATISTA
SR. OTÁVIO CAPPELLANO

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:-

SR. OZÓRIO PAMIO
DR. SERAPHIM RAPHAEL DE CHAGAS GÓES
SR. DIMAS DE CAMARGO MATA

SUPLENTE:-

DR. PASCHOAL W. B. GIULIANO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
SR. JÚLIO BASSI

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL
DAS EMPRESAS DE SEGUROS-PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:-

SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
SR. GIOVANNI MENEGHINI
DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA
FONTANA

SUPLENTE:-

SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI
SR. FRANCISCO LATINI

- - - - -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO II

*

São Paulo, 14 de maio de 1969

*

Nº 25

N E S T E N Ú M E R O

Páginas

NOTAS E INFORMAÇÕES 1 e 2

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA 3 a 5

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Circular nº RG-03/69, de 28.03.69..... 6

Circular nº RG-04/69, de 10.04.69..... 6 a 8

Circular nº RG-05/69, de 11.04.69..... 9

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Ata nº 78-15/69, de 24.04.69..... 10

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Novos Níveis do Salário Mínimo..... 11 a 18

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

CSI-LC - Comunicações..... 19 a 30

NOTAS E INFORMAÇÕES

TARIFA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

A Resolução nº 114 do Banco Central do Brasil determinou, entre outras medidas, que os serviços prestados pelos estabelecimentos bancários são passíveis de remuneração, observada, a partir de 01.06.1969, a tarifa "máxima" constante da tabela anexa à Resolução.

A Tarifa, no seu item II, estabelece:

"II - Recebimentos - Carnês, bilhetes de seguro, contas e assemelhados-por unidade, NCr\$ 0,50."

SINISTROS

Acolhendo sugestão deste Sindicato, a Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização dirigiu um apêlo ao IRB no sentido de que promova a divulgação da cifra total dispendida pelo mercado segurador, em 1.968, no pagamento de sinistros.

Essa providência foi determinada face à entrevista concedida à imprensa pela Chefia da Divisão de Liquidação do IRB, focalizando a atividade desenvolvida por aquele órgão especializado, mencionando dados parciais pertinentes à estatística de autorizações expedidas pelo Instituto para o pagamento de indenizações.

LLOYD ATLANTICO S/A.
DE SEGUROS

As instalações da Sucursal

de São Paulo foram transferidas para a Rua Xavier de Toledo nº 316 - 9º andar.

DIA CONTINENTAL DO SEGURO

Realiza-se hoje à noite, nos salões do Automóvel Club de São Paulo, o banquete de confraternização das empresas seguradoras comemorativo da passagem do "Dia Continental do Seguro".

Convidado especial para proferir palestra, estará presente o Dr. Raul de Sousa Silveira, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados.

S. Senhoria se fez credor da estima e do reconhecimento da classe seguradora do país por sua eficiente atuação à frente daquele órgão do Ministério da Indústria e do Comércio, promovendo a solução de inúmeros problemas e com isso permitindo às Companhias de Seguros desenvolver suas operações e atividades em clima de segurança como mister se faz, tratando-se como se trata de instituições que desempenham importante papel na economia do país.

RELAÇÃO DE EMPREGADOS E CADASTRO DE EMPRESAS DE 1969

No período de 02 de maio a 30 de junho as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, sejam ou não filiadas a Sindicato, deverão fazer a entrega das relações de seus empregados, referentes ao exercício de 1.969. Este Sindicato está autorizado pelo DRT de São Paulo a receber os referidos formulários, no ci

NOTAS E INFORMAÇÕES

tado período, durante o seu expediente normal.

- * -

CORRETORES DE SEGUROS

A Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização da Susep, pelo ofício OF/SUSEP/DF/DCSC/Nº 217, de 25.04.69, informou a este Sindicato que, pelos motivos abaixo indicados, recolheu as carteiras de registro dos seguintes Corretores de Seguros, residentes em São Paulo:

Luiz Raymundo Parreira, nº 3582
Motivo: Desistência

Manoel Nunes, nº 3045 - Motivo: Vinculação.

- * -

PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE SEGURO

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização iniciará neste mês uma campanha institucional do Seguro Privado.

A campanha terá a duração de dois meses, obedecerá a uma programação conjunta de jornal e televisão e será realizada através de órgãos e emissoras das cidades onde estão sediados os Sindicatos da classe seguradora.

O "approach" da campanha será a idéia de que qualquer desconto no preço do seguro, obtido pelo segurado, pode significar, para este, um desconto na sua própria segurança.

Os anúncios põem à disposição do público o "Serviço de Orientação ao Segurado", que em cada cidade funcionará no Sindicato local das Seguradoras, cujos

telefones serão para esse fim divulgados pela própria campanha. A finalidade é a de que os órgãos da classe seguradora prestem assistência ao público, através de informações e esclarecimentos que possam contribuir para a realização do seguro em bases sãs e corretas, bem como para solucionar possíveis problemas nas relações entre segurados e seguradoras.

Este Sindicato está adotando providências para instalação do "Serviço de Orientação ao Segurado" e, para tanto, solicitará a colaboração da Comissão de Seguros Automóveis e Responsabilidade Civil, do seu Departamento Técnico, para manter plantões de atendimento desse serviço.

- * -

SEGURADORA COM NOVA DIRETORIA

A Nacional Cia. de Seguros tem nova Diretoria que está assim constituída:

Presidente:

José Luiz de Magalhães Pinto

Vice Presidentes:

Antonio de Pádua Rocha Diniz

Eduardo Magalhães Pinto

Fernando Magalhães Pinto

Francisco Farias

Marcos Magalhães Pinto

Diretores:

Deiphim Salum de Oliveira

Hélio Castro Maia

Luciano Magalhães de Oliveira

Roberto Barbosa Lima

Representante junto ao Sindicato:

Luciano Magalhães de Oliveira

Gerente Geral da Sucursal de São Paulo:

Angelo Casanova

A Sucursal de São Paulo está sendo instalada à Avenida Ipiranga, 877 - 2º andar.

- * -

O GLOBO 22
RIO DE JANEIRO ABRIL 1969

Jurista vê seguro de dono de carros cheio de erros

Advogado e professor de Direito Penal da Faculdade de Direito da Sociedade Universitária Gama Filho, o jurista Náder Couri Raaf, falando a O GLOBO sobre a pretendida revisão da regulamentação do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil para automóveis, declarou que a regulamentação é errada de vários e que este seguro deveria ter justiça especial. Frisou ainda que a regulamentação enseja oportunidades a fraude e à comercialização do cadáver das vítimas de atropelamento.

Segundo o Prof. Náder, a disciplina legal da Responsabilidade Civil permanece inalterada, sendo hoje o que era antes do Seguro Obrigatório. Manifesta-se, a luz do Direito Brasileiro legislado, através de responsabilidade contratual e da extracontratual. Em alguns casos, não se indaga da culpa. Mas indagar-se-á sempre da ocorrência do dano.

Erro

— Onde não há dano, não há o dever de reparar, ainda que presente a culpa. Na Responsabilidade Civil, o causador do ato ilícito será compelido a restituir o lesado ao estado anterior. Ora, quando a Resolução 37, de 1968, do Conselho Nacional de Seguros Privados, diz, por exemplo, que, em caso de morte, a indenização será paga aos herdeiros da vítima, incorre em gravíssimo erro. Primeiro, porque Responsabilidade Civil não é matéria de direito sucessório; segundo, porque os herdeiros, muitas vezes, não serão os prejudicados. Senão vejamos: se falece o marido, a viúva nada receberá, havendo filhos, ainda que bem situados na vida. Comumente, o dano afeta a quem nem sequer se apresenta como herdeiro, como também no caso da concubina, que tem direito à reparação.

— Não raro, a morte da vítima constitui fonte de locupletamento ilícito, por parte de herdeiros, os quais muitas vezes dela não dependiam. O critério deve ser o da lei indenizar aquele que depende economicamente da vítima, como nos casos da viúva e da concubina. "A contrário sensu", se ninguém dela dependia não há o que indenizar, sob pena de comercializar-se o cadáver.

Perplexidade

— A regulamentação do Se-

guro Obrigatório de Responsabilidade Civil não pode deixar desses princípios da lei. Pelos exemplos figurados, logo se verificará que o seguro não está efetivamente coberto pelo seguro que se quer obrigatório. Estabelece-se, então, a seguinte situação de perplexidade: os filhos não podem demandar o causador do evento, porque deste nenhum prejuízo lhes advém. Poderá, entretanto, fazê-lo a viúva. Afinal, para que o SORC? Quem quiser evitar tais discussões e se acautelar, que faça o seu seguro de acidentes pessoais ou de vida. No SORC não é o terceiro supostamente lesado quem paga o respectivo prêmio. Mas, na Responsabilidade Civil, a coisa se põe em termos diferentes. Quem segura a sua responsabilidade civil quer se prevenir perante aqueles que têm legitimidade para promover a reparação do dano. Não importa que se trate de seguro obrigatório ou facultativo, pois a moldura legal não se modifica.

Não satisfaz

— As seguradoras seguem à risca a resolução e as instruções supervenientes do CNSP. Se não as seguirem, o poderão sofrer sanções de certo vulto. Porém, em verdade, o SORC não satisfaz a ninguém. Convém que os motoristas façam, sobre ele, um seguro facultativo, ampliando a sua cobertura. Como exemplo, admitamos que uma pessoa atropelada por um veículo permaneça por seis meses recolhida ao leito, ao fim dos quais obtém alta, definitivamente curado. Todavia, durante os seis meses, ficou incapacitada para suas ocupações habituais. Digamos, um profissional cuja média de ganho mensal seja de três mil cruzeiros novos. Pois bem, pela resolução do CNSP, desde que não haja incapacidade definitiva, a seguradora só desembolsará 600 cruzeiros novos, para pagamento de despesas médicas comprovadas, enquanto o prejuízo da vítima se elevava a 18 mil cruzeiros novos. O segurado, que não sabe disso, via de regra, será demandado pela vítima, para compor a integralidade dos danos.

Poder Judiciário

— A mesma Resolução 37 atribui valor decisivo a registros e laudos policiais, como se tais peças definissem de modo irrecorrível a responsabilidade. Há, aqui, uma subversão: quem declara de

modo irrecorrível é o Poder Judiciário. Por isso, o perito não pode ser guiado, como é a suprema posição de arbitro da causa. Mas não admira porque a resolução padece de inúmeros vícios: daí o alarido contra ela.

— Impõe-se enfrentar o problema com a criação de varas especializadas, para decisão sumária das causas, quer criminais quer civis, porquanto não basta proclamar-se, eventualmente, a culpa de alguém. É indispensável que se apure o montante do dano. É freqüente, nas seguradoras, os supostos ofendidos não perderem oportunidade para locupletar-se — e a disputa se fixa em torno do quantum da indenização. Quem, afinal, dirá quanto?

Colisões

— Nas colisões sem vítima não há crime, sendo dispensável a preservação do local para efeito de periclitamento. Impõe-se, sim, o destacamento imediato do local para a comunidade não pagar as consequências detrimidas resultantes da situação.

— O problema há de ser encarado globalmente, aparelhando-se os órgãos policiais e o Poder Judiciário, sem o que continuaremos na mesma. Se se almeja introduzir a teoria do risco, ainda que com certas limitações, recuo que o seguro se deganere. Fácil será a alguém reformar o seu carro à custa da seguradora, bastando que seja ele danificado até por um amigo. Evidentemente, a Responsabilidade Civil, tal como é, não pode atender a todos os reclamos.

— É importante assinalar ou lembrar que a responsabilidade do segurado não se esgota no seu seguro. Quando o dano ultrapassa o montante da cobertura, o lesado pode buscar contra ela a indenização correspondente, como, aliás, é comum.

— A Resolução 37 está a exigir uma profunda revisão, o que, entretanto, não basta para resguardar os interesses do segurado, de terceiros efetivamente prejudicados e, também, das seguradoras, que não podem ficar ao talento de manobras fraudatórias ou de locupletamento injusto. É imperioso que se arme ampla equação, em cujos termos o Poder Judiciário deve ser contemplado, de modo a que, pela celeridade de suas decisões, se estimule a composição imediata, dando-se aos órgãos institucionalmente adequados os encargos que não podem ser transferidos a órgãos espúrios.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

A GAZETA

SÃO PAULO

2 MAI 1969

SUSEP acompanha ação das empresas de seguros

O delegado da Superintendência de Seguros Privados em São Paulo, sr. Domingos Joannes Mustano, declarou à GAZETA que está empenhado em fazer com que a legislação de seguros instituída pelo governo seja cumprida rigorosamente pelo mercado segurador paulista.

— Para isto — frisou — dispomos de uma equipe altamente qualificada, que compensa o seu reduzido número pelo alto grau de eficiência. De um modo geral, as empresas seguradoras locais têm colaborado para o bom cumprimento da lei, mas nunca é demais lembrar que o governo tem, aqui, o seu órgão fiscalizador. Estamos atentos a tudo, desde a cons-

tituição, organização, funcionamento e operações das sociedades seguradoras, bem como para os processos de fusão, encampação, grupamento, transferência de controle acionário, reformas de estatutos e outras coisas de igual importância.

O sr. Domingos Joannes Mustano reconhece que a Susep-SP é um pouco desconhecida do grande público, situação que pretende corrigir. Lembrou que o Superintendente Geral, sediada na Guanabara, é o sr. Raul de Sousa Silveira, ex-diretor do extinto Departamento de Seguros Privados e Capitalização, do MEC, e que a Susep está presente em todos os Estados, com Delegacias ou Postos.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS

RIO DE JANEIRO

6 MAI 1969

Seguros Assinalam Maior Crescimento

Em 30 anos de atividades, agora completados, o Instituto de Resseguros do Brasil fez cair, verticalmente, a participação do mercado mundial no sistema segurador brasileiro. Segundo o Sr. Jorge do Marco Passos, Diretor do Departamento Técnico daquele Instituto, tal resultado foi obtido através de uma política objetiva e permanente de fortalecimento do mercado nacional. «Com isso — acrescentou — o seguro brasileiro tornou-se cada vez mais apto para a tarefa de apoio à expansão econômica do País, ao mesmo tempo em que reduziu, gradualmente, a participação externa na renda de suas operações — minimizou, portanto, os efeitos cambiais negativos dessa participação. **DECLÍNIO**

«A tendência da participação externa — disse o Sr. Marco Passos — é para con-

tinuar em declínio, pelos seguintes fatos: 1) prosseguimento da marcha ascensional do seguro brasileiro, com o suporte da política técnica e operacional do IRE; 2) retração progressiva do mercado internacional em relação aos negócios brasileiros, enquadrados por planos técnicos que o IRE subordina, cada vez mais, às características do contexto econômico nacional. **MUNICIPA**

Preconizando alteração no seguro obrigatório de donos de carros, disse o Sr. Marco Passos que deveriam ser excluídos os danos a veículos. «O grande objetivo desse seguro — esclareceu — é o amparo da vítima e de seus dependentes, nos casos de lesões corporais e de acidentes fatais. Fôsto o serviço apenas de alta finalidade social, o seguro poderia, inclusive, sofrer redução de

preço da ordem de 60%. E continuou: «A cobertura de danos a veículos não tem o mesmo sentido social, é mais onerosa, e, pior do que tudo, responsável por toda essa ceiauma que se levantou a propósito do seguro obrigatório, por exigir, sempre e inevitavelmente, a identificação do motorista culpado».

A propósito de acusações feitas às companhias de seguros, cuja atuação não estaria correspondendo ao interesse coletivo, disse o Sr. Marco Passos: «A regra, no mercado, é a conduta correta. Mas, como toda regra tem exceção, reconheço a existência de indícios de que algumas companhias — poucas, felizmente — estariam quebrando os padrões normais de comportamento. Ao Governo e anomalia não estaria decerto, passando despercebida e acreditada por isso, que não tardarão medidas punitivas e saneadoras».

NOTICIÁRIO DA IMPrensa

CORREIO DA MANHÃ
RIO DE JANEIRO...

26
ABRIL
1969

SUSEP DIZ QUE NÃO FOI ALTERADA LEI DO SEGURO DE AUTO

O delegado na Guanabara da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP — sr. Carneiro Maia, negou, ontem, que tenha havido qualquer alteração na resolução n.º 37, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que estabelece as normas de regulamentação do seguro obrigatório de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de vias terrestres.

— O que há, acentuou o sr. Carneiro Maia, é que, agora, se interpreta mal o objetivo básico do seguro, destinado, antes de tudo, a proteger a vida — humana, pois o item 9 da Resolução estabelece que, em caso de danos físicos — ou pessoais —, as indenizações têm de ser pagas de imediato aos prejudicados. Posteriormente, as sociedades seguradoras fazem a redistribuição das indenizações, em função das responsabilidades legais e de culpa apurada através de inquérito policial ou do registro da ocorrência.

NOVO FORMULÁRIO

Disse ainda o delegado da SUSEP que, a partir de março último, passou a vigorar um novo bilhete de seguro, em que estão condensados os principais itens sobre as condições de cobertura do seguro, único recebido legalmente pelo órgão.

As indenizações devidas por danos materiais só são pagas, segundo a regula-

mentação, após o inquérito policial ou registro da ocorrência. Quando os danos não atingirem 100 cruzeiros novos, entretanto, as despesas de reparação ou indenização correm por conta do proprietário culpado. Nenhuma indenização, porém, será paga sem a apresentação de certidão ou auto de corpo de delito, para caso de morte; prova de atendimento da vítima por hospital, ambulatório, ou médico assistente, conjugada com o registro da ocorrência no órgão policial competente, ou certidão de inquérito policial, em caso de danos pessoais. Em caso de danos materiais, deve ser apresentada a certidão do registro da ocorrência no órgão policial competente, ou certidão de inquérito policial.

O seguro é válido por um ano, a contar do dia de seu pagamento na rede bancária, e as indenizações vão de NCr\$ 6 milhões, em caso de morte ou invalidez permanente, até NCr\$ 100 por danos materiais em cada sinistro.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 28 de março de 1969
Circular RG-03/69

TRANSPORTES

Ref.: Taxa para cobertura dos riscos de guerra e greves

Comunico-vos que a partir do dia 17 de março de 1969, fica alterado o item 2 da Circular RG-02/69, de 28 de fevereiro de 1969, "Viagens aéreas internacionais de/ou para o Brasil", sendo incluído novo subitem, conforme abaixo:

	<u>GUERRA</u>	<u>GUERRA E GREVES</u>	<u>REMESSAS PELO CORREIO</u>
2.17 - Paquistão	0,0125%	0,2625%	0,300%

Permanecem em vigor as demais taxas e condições fixadas pela Circular RG-02/69, acima citada.

Atenciosas saudações

Almerinda Martins
Chefe da Divisão Transportes e Cascos
Substituto

- x -

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Em 10 de abril de 1969
Circular RG-04/69

TRANSPORTES

Ref.: Taxa para cobertura dos riscos de guerra e greves

Comunico-vos que, a partir de 27.03.69 deverão ser aplicadas as taxas adicionais fixadas pela presente circular, para cobertura dos riscos de guerra e greves.

1 - Viagens marítimas internacionais entre o Brasil e os países abaixo relacionados (Guerra e ou Greves):

1.1 - Continente americano (inclusive Cuba e República Dominicana)	0,0500%
1.2 - Portos da China, inclusive Hainan, Koolon, Hong-Kong, Coréia (exceto Formosa e Macau)	0,0750%
1.2.1 - Formosa	0,0625%
1.2.2 - Macau	0,1250%
1.3 - Israel	0,2500%

Exceto via Egito (incluindo o Canal de Suez), Jordânia, Líbano ou Síria, cuja cobertura estará sujeita a prévio entendimento com o IRB.

- 1.4 - Chipre 0,0750%
- 1.5 - Aden e Yemen 0,1250%
- 1.6 - Egito, Jordânia, Líbano, Arábia Saudita (somente portos no Mar Vermelho), Sudão e Síria 0,2500%

Exceto via Canal de Suez, cuja cobertura estará sujeita a prévio entendimento com o IRB.

- 1.7 - França 0,0500%
- 1.8 - Nigéria - cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB
- 1.9 - Índia

Em navio da Índia, com escala em Paquistão e em navio do Paquistão, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB

1.10- Paquistão:

- a) Em navios de qualquer bandeira (exceto da Índia e do Paquistão), e
- b) Em navios do Paquistão, sem escala na Índia:
 - Oeste do Paquistão.....*0,3750%
 - Leste do Paquistão.....*1,0000%

c) Em navios do Paquistão, com escala na Índia, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB... -

d) Em navios da Índia, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB

- 1.11- República Equatorial da Guiné .. 0,0750%

1.12- Cambódia, Laos e Vietnã (Norte e Sul): cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB

1.13- Todas as viagens via Canal de Suez: cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB..... -

- 1.14- Quaisquer outros não expressamente indicados nos itens anteriores 0,0500%

2 - Viagens aéreas internacionais entre o Brasil e os países abaixo relacionados:

	Guerra %	Guerra e Greves %	Remessas pelo Correio %
2.1 - Aden e Yemen	0,0500	0,1250	0,2000
2.2 - Angola	0,0125	0,0375	0,0500
2.3 - Cambódia e Laos	0,0250	0,0625	0,1000
2.4 - República Democrática do Congo, inclusive Ruanda, Burundi e Katanga	0,1000	0,2500	0,3750
2.5 - China	0,0125	0,0500	0,0625
2.6 - República Dominicana	0,0125	0,0375	0,0500
2.7 - Egito, Jordânia, Arábia Saudita e Síria	0,2000	0,2250	0,2500
2.8 - Formosa	0,0125	0,0375	0,0500
2.9 - Hong-Kong e Macau	0,0125	0,375	0,0500

2.10 - Maurício e Rodrigues (ilhas no Oceano Índico).....	0,0125	0,0500	0,0625
2.11 - Israel, Líbano e Sudão.....	0,2000	0,2250	0,2500
2.12 - Coreia	0,0125	0,0375	0,5000
2.13 - França	0,0125	0,0125	0,0125
2.14 - Nigéria e Tcheco-Eslováquia (cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB)....	-	-	-
2.15 - Vietnã (norte e Sul).....	0,5000	1,0000	1,2500
2.16 - Paquistão:			
Oeste do Paquistão	*0,0125	0,0750	0,1000
Leste do Paquistão	*0,0125	0,2625	0,3000
2.17 - Quaisquer outros não expressamente indicados nos itens anteriores.....	0,0125	0,0125	0,0125

OBS. - As taxas fixadas nos itens 1 e 2 são aplicáveis somente aos embarques diretos, cujas viagens se iniciem dentro de 7 (sete) dias. As apólices de averbação não poderão ser emitidas sem cláusula que permita a qualquer das partes contratantes cancelar, mediante aviso prévio, a cobertura dos riscos de guerra e greves, ressalvados os riscos em curso. O aviso prévio para cancelamento da cobertura não poderão exceder os seguintes prazos:

	<u>GUERRA</u>	<u>GREVES</u>
a) Viagens de ou para os Estados Unidos da América do Norte	7 dias	48 horas
b) Demais viagens	7 dias	7 dias

Quando ocorrer transbordo, a taxa cobrada será a maior taxa aplicável, acrescida de 50% da menor, porém nenhum prêmio adicional precisará ser cobrado se o transbordo não acarretar desvio da rota que seria tomada pelo embarque direto, ou quando o transbordo ocorrer em território brasileiro.

3 - Viagens nacionais

	<u>Guerra</u>	<u>Greves</u>	<u>Guerra e Greves</u>
	%	%	
3.1 - Marítimas	0,025	0,025	0,0375
3.2 - Aéreas	0,025	0,025	0,0375
3.3 - Terrestre	-	0,025	-
3.4 - Fluvial e Lacustre	-	0,025	-

A presente circular revoga e substitui as circulares RG anteriores.

Atenciosas saudações

Almerinda Martins
Chefe da Divisão de Transportes e Cascos
Substituto

* - Taxa alterada

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASILEm 11 de abril de 1969
Circular RG-05/69TRANSPORTESRef.: Taxa para cobertura dos riscos de guerra e greves

Comunico-vos que a partir do dia 3 de abril de 1969, fica alterado o item 1 da Circular RG-04/69, de 10 de abril de 1969, "Viagens marítimas internacionais entre o Brasil e os países abaixo relacionados", conforme abaixo:

1.10 - Paquistão :

- | | |
|--|---------|
| a) Em virtude de qualquer bandeira (exceto do Paquistão e da Índia) | 0,1250% |
| b) Em navios do Paquistão, sem escala na Índia | 0,1250% |
| c) Em navios do Paquistão, com escala na Índia, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB..... | - |
| d) Em navios da Índia, cobertura sujeita a prévio entendimento com o IRB..... | - |

Permanecem em vigor as demais taxas e condições fixadas pela Circular RG-04/69, acima citada.

Atenciosas saudações

Almerinda Martins
Chefe da Divisão de Transportes e Cascos
Substituto

FENASEG

DIRETORIA

ATA Nº 78-15/69

RESOLUÇÕES DE 24.04.69

- 1) - Aprovar, contra o voto do Diretor Egas Muniz Santhiago, a realização de campanha publicitária, por dois meses e nas cidades onde estão localizadas as sedes dos Sindicatos da classe seguradora, tendo como "approach" a idéia de que a elevação dos custos de aquisição acima dos níveis tarifários afeta as bases financeiras do seguro e a segurança procurada pelo público na operação, tudo nos termos do plano apresentado pela McCann-Erickson Publicidade Ltda. (*)
 - 1-1) Agradecer a colaboração do Sr. Ney Peixoto do Vale na orientação dada para o planejamento da campanha publicitária a ser agora promovida pela FENASEG. (F.0355/68)
- 2) - Ratificar o entendimento, fixado pelo Sindicato da Guanabara, de que a corretagem de seguros é calculada sobre o prêmio líquido da Tarifa e que o custo de apólice não faz parte da Tarifa. (F.0208/69)
- 3) - Oficiar à SUSEP, indagando quais os avaliadores admitidos para os laudos que se exigem para comprovação do valor de imóvel que se destine a substituir bens vinculados a Reservas Técnicas. (F.0255/68)
- 4) - Aprovar, como programação das comemorações do Dia Continental do Seguro, a realização de uma sessão solene dia 14 de maio às 17 horas seguida de coquetel. (F.0220/69)
- 5) - Transferir para a Assessoria Geral o encargo confiado à Comissão Especial designada no dia 20.3.69 para acompanhar estudos oficiais sobre implantação de Seguro Rural, concedendo-se a dispensa solicitada pelos componentes da referida Comissão. (F.0351/67)
- 6) - Convocar o Conselho de Representantes para reunir-se às 14,30 horas do dia 12.5.69, a fim de deliberar:
 - a) sobre o plano de reestruturação das Comissões Técnicas;
 - b) sobre a prerrogativa dos mandatos dos atuais membros das Comissões Técnicas;
 - c) outros assuntos. (F.0305/68)
- 7) - Oficiar à SUSEP, consultando se o desconto de até 10% para pagamento do prêmio a vista é também aplicável, em face da circular 10/69, às apólices de prazo curto cujo prêmio seja calculado na base "pro-rata-temporis".

(*) O Diretor Egas Muniz Santhiago justificou seu voto expendendo o ponto-de-vista de que o "approach" escolhido não é, na sua opinião, o mais adequado para uma mensagem dos seguradores ao público e aos segurados.

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO
DILSON FERRAZ DO VALLE

FÁBIO KONDER COMPARATO
HÉLIO RAMOS DOMÍNGUES
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JOSÉ MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS
LUIZ JOSÉ LOCCHI

— A D V O G A D O S —

DJ-15/69

07/05/69

Ref.: NOVOS NÍVEIS DO SALÁRIO-MÍNIMO

1 - VIGÊNCIA

2 - REFLEXOS PRINCIPAIS

2.1. - PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.2. - SALÁRIO DE MENOR

2.3. - SALÁRIO FAMÍLIA

2.4. - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES

2.5. - MULTAS TRABALHISTAS

2.6. - ALUGUÉIS - LEI DO INQUILINATO

2.7. - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

2.8. - IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS

3 - EVOLUÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO NOS -
ÚLTIMOS 10 ANOS.

1 - VIGÊNCIA

1.1. - O Diário Oficial da União, de 2.5.69 publicou o Decreto nº 64.442, de 1.5.69, o qual altera a tabela de salário - mínimo a ser observada a partir do dia 1º do mês em curso.

1.2. - Assim sendo, não teremos os problemas da proporcionalidade.
BOA VISTA, 176 - 16.
SILVANO
G. BALLEG

lidade, surgidos no ano passado, em vista de o decreto - ter entrado em vigor em dia não coincidente com o primeiro do mês.

- 1.3. - Para orientação das emprêsas, juntamos cópia do decreto em referência, acompanhada da Tabela dos novos níveis vigentes a partir de 1^a do corrente, nos Estados de São Paulo, Paraná, Guanabara e Distrito Federal (Brasília).
- 1.4. - Examinaremos, a seguir, os principais reflexos do novo diploma legal.

2 - REFLEXOS PRINCIPAIS

2.1. - PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 2.1.1. - O teto para o desconto das contribuições recolhidas pelo INPS passou de R\$ 1.296,00 para R\$ 1.560,00, isto é, dez vezes o valor do maior salário-mínimo mensal vigente no País.
- 2.1.2. - O piso para o mencionado desconto não poderá ser inferior ao salário-mínimo regional de adulto ou de menor, conforme o caso, tomado o salário em seu valor mensal, diário ou horário, de acordo com o contratado ou o efetivamente trabalhado durante o mês.
- 2.1.3. - Os Benefícios, EM MANUTENÇÃO (auxílio-doença, aposentadoria, abono de permanência em serviço, etc.), assegurados pelo INPS terão seus valores reajustados por força da entrada em vigor dos novos níveis do salário-mínimo. Tal reajustamento, no entanto, vigorará a contar de 60 dias após o término do mês em que entrou em vigor o novo salário-mínimo. Outros Benefícios, como o Auxílio-funcral, Auxílio-natalidade, por exemplo, serão reajustados a partir de 1^a do corrente.

2.2. - SALÁRIO DE MENOR

2.2.1. - De acôrdo com o nôvo decreto e demais disposições legais atinentes ao trabalho do menor, são os seguintes os mínimos dêsse trabalhador:

2.2.1.1. - Menor Aprendiz (cursando o SENAI, - SENAC ou ginásio comercial, por conta do empregador), de 12 a 18 anos: 50% do salário de adulto. Em São Paulo: NG\$ 78,00.

2.2.1.2. - Menor Não-Aprendiz, de 12 a 16 anos: 50% do salário de adulto. Em São Paulo: NG\$ 78,00.

2.2.1.3. - Menor Não Aprendiz, de 16 a 18 anos: 75% do salário de adulto. Em São Paulo: NG\$ 117,00.

2.3. - SALÁRIO-FAMÍLIA

2.3.1. - A quota de salário-família paga diretamente pela empresa aos seus empregados passará, em São Paulo, Capital, de NG\$ 6,50 a NG\$ 7,80, para cada filho até 14 anos de idade.

2.3.2. - Não é demais recordar que a quota do salário-família é igual a 5% do salário-mínimo local, arredondado êste para o múltiplo de um cruzeiro nôvo seguinte, para efeito do cálculo.

2.4. - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADORES

2.4.1. - O valor da contribuição sindical devida pelos empregadores, a ser paga em janeiro de 1970, sofrerá alteração, porquanto a Tabela Progressiva aplicável ao cálculo tem por base o valor do salário-mínimo.

2.5. - MULTAS TRABALHISTAS

2.5.1. - As multas a serem aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho por infração das leis traba

lhistas sofrerão aumento, de vez que calculadas com base no valor do salário-mínimo regional.

2.5.2. - Assim é que, nesta Capital, por exemplo, o empregador que deixar de registrar seus empregados poderá sofrer uma multa de NC\$ 156,00 por empregado não-registrado, acrescida de igual valor, em caso de reincidência.

2.6. - ALUGUÉIS - LEI DO INQUILINATO

2.6.1. - Os aluguéis de imóveis residenciais, bem assim de outros prédios sujeitos à Lei do Inquilinato, sofrerão novo reajustamento, em face do aumento do salário-mínimo. A majoração, porém, somente poderá ser exigida 60 dias após a entrada em vigor do novo decreto.

2.6.2. - Nesse ínterim, o Ministério do Planejamento - publicará instruções a respeito, dando a conhecer o percentual do reajuste.

2.7. - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

2.7.1. - Os trabalhadores autônomos (advogados, médicos, engenheiros, dentistas, etc., não empregados) contribuem para o INPS, mensalmente, com 8% sobre o chamado "Salário-Base", fixado através de Resolução do Departamento Nacional da Previdência Social. Como o valor do "Salário-Base" está em proporção direta com o salário-mínimo, temos que também os autônomos terão sua base de incidência majorada.

2.7.2. - Os mesmos reflexos terão as contribuições dos chamados Segurados Facultativos (empregada doméstica, religiosos, por exemplo), de vez que também contribuem sobre o valor do Salário-Base.

2.8. - IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS

2.8.1. - Profissional liberal autônomo está sujeito a recolher anualmente, à Prefeitura Municipal - de São Paulo o valor igual ao dôbro do salário-mínimo vigente no Município, a título de impôsto sôbre serviços. Nesta Capital, êsse tributo passará a ser de NC\$ 312,00 (trezen - tos e doze cruzeiros novos) por ano, enquanto vigorar o nôvo salário-mínimo.

3 - EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS.

3.1. - A título de curiosidade, damos abaixo um quadro demonstrativo da evolução do salário-mínimo, nos últimos 10 anos, mencionando os diversos decretos responsáveis pelos aumentos verificados de ano para ano.

Decretos nºs.	Datas	D.O.U.	Vigência	Valor-SP NC\$	Máximo NC\$
45.106 -A	24.12.58	27.12.58	01.01.59	5,90	6,00
49.119 -A	15.10.60	18.10.60	18.10.60	9,44	9,60
51.336	13.10.61	30.10.61	16.10.61	13,21	13,44
51.613	03.12.62	14.12.62	01.01.63	21,00	21,00
55.578	21.02.64	24.02.64	24.02.64	42,00	42,00
55.803	26.02.65	26.02.65	01.03.65	66,00	66,00
57.900	02.03.66	03.03.66	01.03.66	84,00	84,00
60.231	16.02.67	17.02.67	01.03.67	105,00	105,00
62.461	25.03.68	26.03.68	26.03.68	129,60	129,60

Atenciosamente,

(ANEXO A CIRCULAR DJ-15/69)

DECRETO Nº 64.442 — DE 12 DE MAIO DE 1969

Altera a tabela de salário-mínimo aprovada pelo Decreto nº 62.461, de 25 de março de 1968.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e tendo em vista o disposto no artigo 116, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Política Salarial proferida de conformidade com o estatuído no § 5º do artigo 7º da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, decreta:

Art. 1º - A tabela de salário-mínimo aprovada pelo Decreto nº 62.461, de 25 de março de 1968, fica alterada na forma da que acompanha o presente Decreto e vigorará pelo prazo de três anos, consoante dispõe o § 1º do artigo 116 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º - Para os menores de 16 a 18 anos, o salário-mínimo será de 75% (setenta e cinco por cento) do estabelecido na tabela referida no artigo anterior.

Parágrafo único.- Para os demais menores, inclusive os de 16 a 18 anos sujeitos a formação profissional metódica, o salário-mínimo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes da mesma tabela.

Art. 3º - Para os Municípios que vierem a ser criados na vigência deste Decreto, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 5.381, de 9 de fevereiro de 1968.

Art. 4º - Para os trabalhadores que, por lei, tenham o máximo diário de trabalho fixado em menos de oito horas, o salário-mínimo horário será o da tabela anexa multiplicado por 8 e dividido por aquele máximo legal.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor em 1º de maio de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de maio de 1969; 1489 da Independência e 81º da República.

A. Costa e Silva
Jarbas G. Passarinho

TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 64.442, DE 1º DE MAIO DE 1969

REGIÕES E SUB-REGIÕES	SALÁRIO MÍNIMO EM MOEDA CORRENTE PARA O TRABALHO POR ADULTO CALCULADO NA BASE DE 30 DIAS OU 240 HORAS DE TRABALHO.		PERCENTAGEM DO SALÁRIO-MÍNIMO PARA EFEI- TO DE DESCONTO, ATÉ A OCORRÊNCIA DE 70% DE QUE TRATA O ART. 82 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.				
	Mensal	Diário	Alimen- tação	Habita- ção	Vestua- rio	Higie- ne	Trans- porte
Cruzeiros Novos (NCR\$)							
16ª Região: Estado da Guana- bara	156,00	5,20	0,65	50	25	13	6
17ª Região: Estado de S. Pau- lo							
1ª Sub-Região: Municípios de S. Paulo, Americana, Araça- tuba, Araraquara, Araras, Barretos, Barueri, Braz- Cubas, Caieiras, Campinas Campo Limpo, Carapicuíba, Cruzeiro, Cubatão, Diade- ma, Ferraz de Vasconcel- los, Francisco Morato, - Franco da Rocha, Guarujá, Guarulhos, Jundiá, Limei- ra, Merília, Mairá, Mogi- das Cruzes, Osasco, Pe- rus, Piracicaba, Poá, Ri- beirão Pires, Ribeirão - Pretó, Rio Claro, Santo André, Santos, S. Bernardo do Campo, S. Caetano do -							

-2-

Sul, São Carlos, São José dos Campos, São Vicente, Sorocaba, Suzano, Taubaté, Valinhos, Várzea Paulista e Votorantim	156,00	5,20	0,65	43	33	14	6	4
2ª Sub-região: Demais Municípios.	144,00	4,80	0,60	43	33	14	6	4
18ª Região - Estado do Paraná								
1ª Sub-Região: Municípios de Curitiba, Antonina, Apucarana, Arapongas, Araucária, Assaí, Bandeirantes, Cambé, Campo Largo, Campo Mourão, Casçavel, Colombo, Cornélio Procopio, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guapuva, Irati, Jacarezinho, Londrina, Mandaguari, Maringá, Nova Esperança, Paranaguá, Paranavai, Pato Branco, Piraquara, Ponta Grossa, Porecatu, Rolândia, S. José dos Pinhais, Toledo e União da Vitória	141,60	4,72	0,59	55	24	14	6	1
2ª Sub-Região: Demais Municípios	124,80	4,16	0,52	55	24	14	6	1
23ª Região: Distrito Federal	148,80	4,96	0,62	50	25	13	6	6

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias 18 e 25.04.69.

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores aos seguintes segurados:

-S/A.FOSFOROS LUMINAR-RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 353 -STO. AMARO SÃO PAULO.

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1A, 3A, 7, 8 e 11, até 08.10.69.

-SINGER DO BRASIL S/A.INDS. REUNIDAS E COMÉRCIO-AV.PRESIDENTE VARGAS, 844-INDAIATUBA-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao risco nº 1 na planta, por cinco anos, a partir de 13.2.69.

-PEDRO FELIX (TECELAGEM - SONIA) CAMPINAS-SP.

Negado o desconto por não ter unidades suficientes.

-PETRI DO BRASIL S/A.-RUA CAS - PER LIBERO, 635-SBC-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 3,4,4-A,6 a 13, 20 a 22 e 24, até 28.02.74.

-MEIAS S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA-RUA TONÉLEIROS,327-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 a 3, sub-solo, 1º ao 3º pavimento, até 14.2.74.

-ARMET MONT. DE MÃO. INDS. LTDA. CAMPINAS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para o local 1 porão e mezanino, por 5 anos, até 31.3.74, iniciando em 31.3.69.

-ORBITAGEM DE PNEUS MONICAP S/A. RUA RAUL POMPEIA, 400 - SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 e 2, por cinco anos, a partir de 09.04.69.

-I.B.H. DO BRASIL - RUA DOS ARAUJOS, 224/232-1º e 5º andares - SP.-

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), ao risco em epígrafe, do 1º ao 5º pavimento, por cinco anos, a partir de 04.3.69 a 04.3.74.

-FICAP FIOS E CABOS PLÁSTICOS DO BRASIL S/A.-RUA DA NÓOCA, 428-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais assinalados na planta, por cinco anos, a partir de 31.3.69.

-S/A.WHITE MARTINS-RUA GENERAL CARNEIRO,475-CAMPINAS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2, 3 e 4, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26.02.69.

-SOCIEDADE UNIÃO DE PRODUTOS DE RESINAS PARA EMBALAGEM LTDA. - RUA SAMPAIO CORREIA, 235-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), por cinco anos, a partir de 25.3.69, para os locais 1 a 6 e 9.

-CIA.SKf DO BRASIL ROLAMENTOS KM. 390 DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA - GUARULHOS-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 25, a partir de 20.3.69.

-FERREIRA FILHO & CIA.-RUA INDEPENDÊNCIA, 369-SP.

Aprovado o desconto de 5%

(cinco por cento), aos riscos nºs 3, 4, 5 e 8, por cinco anos, a partir de 31.3.69.

-FÁBRICA DE CIGARROS FLÓRIDA SO CIEDADE ANONINA-AV.NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 66-VILA MARIA - S.PAULO.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), ao risco nº 1 na planta, por cinco anos, a partir de 02.04.69.

-COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA RHODOSÁ-INDS.TEXTEIS S/A.-RUA DO PORTO GRANDE, 140-SJ.DOS CAMPOS-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), por cinco anos, de 2.4.69 a 2.4.74, aos locais nºs 1 e 2.

-IND.TEXTEIS BARBERO S/A.-AV.COMENDADOR BARBERO, 596-SÓROCABA SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 1-A, 2/4, 4-térreo, 5, 6, 7, 7-A, 7-B, 7-C, 7-D e 15, por cinco anos, a contar de 11.3.69 a 11.3.74.

-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

A CSI-LC deste Sindicato oncedeu os seguintes descontos:

1º)-Desconto máximo de 5% aos locais:

IBIUNA-Av.São Sebastião nº 163-Riscos 1,2,3,5,15 (térreo e porão).

ITAPORANGA-Rua Bom Jesus, nº 323-Riscos 1,1-A,1-B e 2.

PIEDADE-R.Tenente Procópio Tenório, nºs 96/114- Riscos 1,1-A e 2.

SÃO PAULO-R.Cardeal Arcoverde, 2.400-Riscos 1 e 2.

SÃO PAULO-R.Américo Brasileiro, 395/407 e R.da Alfandega, 496-Riscos 1 e 1A.

SÃO PAULO-R.Cardeal Arcoverde, 2.539(Sede)-Riscos 1 (1º, 2º e 3º pavimentos), 2,2-A,

2-B,3,3-A (1 e 2º pavimentos), 5 (pavimento térreo) e 8.

2º)-Desconto de 3% aos locais: (por falta de vigia)

BAURÚ-Av.Presidente Kennedy 3-77-Risco 1

BRAGANÇA PAULISTA-Estação Experimental-Riscos 1,2,4, 13,28 e 40.

CAUCAIA DO ALTO-Av.Roque Gilestino Pires,220-Riscos 1, 1-A, 1-B e 2/6.

COTIA-R.Senador Feijó,21-A Riscos 1 e 3.

COTIA-Estrada São Paulo-Parana,km.45-Riscos 1/3, 4, 4-A,5 e 6.

EMBURA-Estrada Engenheiro Mafsilac,km.45-Riscos 1,1A, 1-B e 2.

ITAPETININGA-R.Benjamin Constant, 649-Riscos 1/3.

MAUÁ-Av.Barão de Mauá, 919 Risco 2.

PILAR DO SUL-Estrada Velha São Paulo-Curitiba,km. 145 Riscos 1,3,7.

RIBEIRÃO PRETO-R.José Bonifácio,667 e 675- Risco 1.

SANTOS-R.Campos Salles,18/22-Riscos 1(pavimento térreo), 2,2-A e 2-B.

S.JOSÉ DOS CAMPOS-R. Romeu Carnevalli,29/33-Riscos 1/2

SÃO MIGUEL ARCANJO-R. Manoel Fogaça,300/318-Riscos 1/4 e 8.

SÃO PAULO-Av.Nossa Senhora da Lapa,416/418-Risco 1 (térreo).

SÃO PAULO-R.dos Três Irmãos,270-Riscos 1,2,4,5 e 7

SÃO PAULO-Estrada dos Parelhinhos,km.37-Risco 1 (térreo e altos).

3º)-Pela negativa do desconto aos locais:

IBIUNA-Av.São Sebastião nº 163-Risco 13 em virtude de necessitar mais um extintor.

PIEDADE-R.Tenente Procópio Tenório,96/114-Risco 3/3-A por insuficiência de unidade.

Risco 7 por faltar proteção no porão.

SÃO PAULO-R. Cardeal Arco Verde, 2.539 (Sede)-Risco 4, por formar pelos altos um só risco com os locais 5 e 9 que tem proteção insuficiente. Risco 5 (altos) por formar um só risco com o local 9 que não possui proteção. Risco 6 por insuficiência de proteção.

MAUÁ-Av. Barão de Mauá, 919 - Risco 1 por não ter proteção nos altos.

SANTOS-R. Campos Salles, 18/22-Risco 1 (2º ao 6º pavimentos), por insuficiência de proteção.

49)-PRAZO: 5 (cinco) anos, a partir de 14.05.1968.

-ANDERSON, CLAYTON & CO. S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ANTONIO ALVES, 5-15/5 -25-BAURU-SP.

Negado qualquer desconto por insuficiência de 1 unidade no 2º pavimento (ocupado por escritório).

-ALVES LIMA S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-ALTURA DO KM.13 DA VIA ANHANGUERA-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1, 4 a 13, 17, 19, 21/22, 24, 27 e 31, por cinco anos, a partir de 02.04.69.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes aos seguintes segurados:

-S/A. FOSFOROS LUMINAR-AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 358-STO. AMARO-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 20% (vinte por cento) por hidrantes (B x C) aos itens 3A, 7 e 8 e alteração do desconto de 25% para 20% (B x C) para os riscos 1, 1A e 6, até... 14.12.70. Ficam inalterados os descontos de 20% (B x C) para os itens 2, 4, 5 e 6 e 15% para o risco 3 (C x C).

Foi negado qualquer desconto ao risco nº 11 (Casa do Gerador de força).

-SINGER DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA REUNIDAS E COMÉRCIO-AV. PRESIDENTE VARGAS, 844-INDAIATUBA-SP

Aprovado o desconto de 12% (doze por cento) por cinco anos, a contar de 27.02.69, conforme a tabela 3.11.2, classe de Proteção B com Ocupação B.

-ALUMÍNIO INDÚSTRIA S/A. AISA - EST. RIO-SÃO PAULO (ANTIGA)-KM. 179-PINDAMONHANGABA-SP

Aprovado os descontos, por cinco anos, a contar de 17.5.65 a 17.5.70, a saber:

- 1)-Locais marcados com os nºs 1/2, 10, 13, 16 e 23 (classe de risco A, com proteção C) desconto 20%.
- 2)-Locais marcados com os nºs 3, 3-A, 4, 4-A, 6, 9, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 (classe do risco B com proteção C) desconto 16%.

Para os locais nºs 1, 2, 3, 4, 4-A, 6 e 9 trata-se de renovação, e, aos demais, extensão.

-FAGERSTA DO BRASIL S/A. INDÚSTRIA METALÚRGICA-AV. ALVARO GUIMARÃES-SBC-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 16% aos riscos nºs 11, 14 e 15 - classe "B" com proteção "C", a partir de 27.3.69 a 15.01.71.

-FÁBRICA DE ARTEFATOS DE AÇO TUPY S/A. AV. PRES. ALTINO, 1925-JAGUARÉ-SP.

Aprovado os descontos, por cinco anos, a partir de 3.10.68 a saber:

Planta	Risco	Proteção	Desconto
1	A	B	20%
2	B	B	15%
3	B	B	15%
4-4A-4B	B	B	15%
5	B	B	15%
14	A	B	20%

-S.A.I.B. S/A. IMPRESSORA BRASILEIRA-AV.OTAVIANO DE LIMA,800 SÃO PAULO

Aprovado os descontos, por cinco anos, a partir de 9.9.68 à 9.9.73, a saber:

a) Parte Industrial- Capítulo III-3.1-item 3.13-sub-Item 3.13.1 - 2 sistemas.

1) Plantas	Cl.Oc.	Cl.Prot.
6	B	C
6-A - 20/26		
20-A/26-A,26B	C	C

Desconto

24%
18%

2) Capítulo III - 3.12 -sub-item: 3.12.1 - 1 sistema

Plantas	Cl.Oc.	Cl.Prot.
8	C	C
9	A	C
10	B	C
11	B	C
12	C	C
12-A	A	C
13	C	C
14	A	C
15	B	C
16	A	C
17-17A	B	C
30	B	C
32	B	C
33	A	C
34	B	C
35	A	C

Desconto

15%
25%
20%
20%
15%
25%
15%
25%
20%
25%
20%
20%
20%
20%
25%
20%
25%

b) Parte Comercial-Escritórios

Plantas

26-C e 6-B (39 pav.)
26-C (49 pav.)
26-C (59 pav.)
26-C (69 pav.)
26-C (79 pav.)
26-C (89 pav.)

Cl.Oc. Cl.Prot. Desc.

A - (Desc. 1050 L/m)	A	15%
A - (Desc. 990 L/m)	A	15%
A - (Desc. 900 L/m)	A	15%
A - (Desc. 720 L/m)	A	15%
A - (Desc. 650 L/m)	A	15%
A - (Desc. 450 L/m)	A	15%

-TOYOBO DO BRASIL S/A.-FIAÇÃO E TECELAGEM-PÇA.TOYOBO,S/Nº-AMERICANA-SÃO PAULO

A CSI-LC reestudando o processo supra, deliberou conceder o desconto de 16% (risco B com proteção C) ao risco nº 6A, pela proteção por hidrantes, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27.11.67.

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRORION S/CIEDADE ANONIMA-BAIRRO DOS CAMPEÕES-DIADEMA-SP.

Aprovado o desconto pela proteção por hidrantes, por cinco anos, a partir de 3.4.67 a 3.4.72, como segue:

Aos riscos-I-1,J,K e M - 20%
Ao risco -"0" - 25%

-GENERAL ELETRIC S/A.-BAIRRO DE BOAVISTA-CAMPINAS-SP.

Aprovada a extensão do desconto de 20%, para o risco nº. 13, (item 3.11.1 do Capítulo III da Port.21, classe B com proteção C), devendo vigorar até... 31.01.73.

-IND.E COM.NAKATA LTDA.-AV.PLASTISPUMA,200-DIADEMA-SP.

Aprovado o desconto de 20% por hidrantes, correspondente a risco da classe "B" com proteção "C", tabela 3.11.1, um só sistema por gravidade (planta 1, andar térreo e 1º and.), por cinco anos, a partir de 1.2.68 até 1.2.73.

-PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA.
AV. MOFARREJ, 619/629-VILA LEO -
POLDINA-SP.

Aprovada a renovação e extensão dos descontos abaixo relacionados (item 3.11.1):

Plantas	Cl.Oc.	Prot.	Desconto
RENOVAÇÃO			
1	B	B	15%
2	B	B	15%
5	B	B	15%
8	B	B	15%
9	B	B	15%
10/10-A	B	B	15%
11	B	B	15%
12	C	B	10%
EXTENSÃO			
3/3-A	B	B	15%
6	B	B	15%
7	B	B	15%
11-A	B	B	15%
16	B	B	15%

-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO
DE SÃO PAULO-ITÁPOLIS-SP.- AV.
DA SAUDADE, S/Nº.

Aprovado os descontos por hidrantes, de acordo com o sub-item 3.12.2, por cinco anos, a partir de 19.11.68 à 19.11.73, a saber:

Planta	Cl.Risco	Tipo	Prot.	Des.
1	C		C	15%
2	C		C	15%
3	C		C	15%
4	C		C	15%

Aos demais locais foi concedido os seguintes descontos, de acordo com o sub-item 3.11.2, a saber:

Planta	Cl.Risco	Tipo	Prot.	Des.
5/6	C		C	12%
7/8	C		C	12%
10	A		C	20%
11	A		C	20%
12	A		C	20%
13	B		C	16%
14	A		C	20%
15	A		C	20%

Foi negado o desconto ao local nº 9 na planta, em vista de a proteção ser inadequada (casa de força).

-OTTO DEUTZ S/A. MOTORES E TRATORES-GUARULHOS-SÃO PAULO.

Aprovada a extensão dos descontos por hidrantes, enquadrado no Cap. III, item 3.11.1 da Port. 21, a saber:

Planta	Ocupação	Cl.Ocup.	Cl.Prot.	Desconto
11	Almoxarifado	B	C	20%
12	Bombas de água	A	C	25%
15	Depósito de ferro e aço	A	C	25%
16	Depósito de chapas, com corte	A	C	25%
17	Caixotaria e carpintaria	B	C	20%
18	Tanques de óleo	B	C	20%
20	Almoxarifado de pneus	B	C	20%

-POLIDURA S/A. TINTAS E VERNIZES - CUMBICA-GUARULHOS-SP.

Aprovado os descontos por hidrantes, pelo prazo de 31068 até 18.10.72, a saber:

a) - Extensão:

Planta	Cl.Oc.	Cl.Prot.	Desc.
2B	B	C	20%
24A	C	C	15%
24B	B	C	20%
27	B	C	20%
33	A	C	25%
24	B	C	24%

Tabela do Cap. III da Port. 21

3.11.1
 3.11.1
 3.11.1
 3.11.1
 3.11.1
 3.11.1
 3.12.1

b) - Reformulação de descontos:

Planta	Cl.Oc.	Cl.Prot.	Desc.
14	C	C	18%
15	B	C	24%

Tabela do Cap. III da Port. 21

3.12.1
3.12.1

-FIAÇÃO SANTA IZABEL S/A.-TATUI SÃO PAULO

Aprovada a concessão dos des contos, de acôrdo com a tabela 3.11.2 do Cap. III da Port. 21, por cinco anos, a contar de 5.3.69 à 5.3.74:

Planta	Cl.Oc.	Cl.Prot.	Desc.
1	C	B	8%
2,3,4, 4A,5,5A 6,7,8, 9,10,11, 14 e 16	B	B	12%
12	C	B	8%
13	B	B	12%
15	A	B	16%
17	B	B	12%

-CIA.CERVEJARIA BRAHMA-RUA TUPINAMBÁS, 33/57-SP.

Aprovada a concessão dos des contos, por cinco anos, a partir de 28.8.68 à 28.8.73:

Planta	Classe de Ocup./Prot.	Desc.
2	AxC	20%
3,5,5A e 8	CxC	12%
4	BxC	16%
4A	BxC	16%
6 e 6A	BxC	16%
9,9A,9B e 10	CxC	12%

Foi negado qualquer desconto aos locais 1A,1B,1C,1D, 1E, 1F,1I,1G,1J,1K, 13 e 14.

-CELFIBRAS FIBRAS QUÍMICAS DO BRASIL LTDA.-EST.GALVÃO BUENO, S/Nº-SBC-SP.

Aprovada a concessão do des conto, de acôrdo com o subitem 3.11.2 da Port.21, por cinco anos, a partir de 17.12.68, a saber:

Planta	Cl.Risco	Cl.Prot.	Des.
1 a 1D e 5 a 8	B	C	16%
2,3,9,10	A	C	20%

-PRODUTOS QUÍMICOS DAREX LTDA.E/ OU VULCAN MATERIAL PLÁSTICO SOCIEDADE ANONIMA-ESTRADA CAPELÃ DO RIBEIRÃO,KM 9-MOGI DAS CRUZES-SP

Aprovada a concessão do desconto, por cinco anos, a partir de 5.11.68 à 5.11.73, na forma abaixo indicada:

Planta	Ocup.	Prot.
4,5,7,11A,15,24, 27 e 31	A	C
2,2A,3,3A,6,8,9, 10,11,12,13,14, 16,17,26,28,30, 32,34 e áreas A e F	B	C
33	C	C

Hidrantes	Espuma
25%	4%
20%	4%
15%	4%

Risco enquadrado no sub item 3.11.1 do Cap.III,Port.21:

Planta	Oc.	Prot.	Hidr.	Esp.
29	B	C	16%	4%

Foi negado desconto ao risco nº 1 (casa de força).

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-ALUMINIO S/A. AISA-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-EST.RIO-SP.(ANTIGA) - KM. 179-PINDAMONHANGABA-SP.

Carta FENASEG-885/69, de 09.4.69: Comunica que a CTSI - LC aprovou a concessão de Tarifação Individual.

-TOYOBO DO BRASIL S/A.FIAÇÃO E TECELAGEM-AV.TOYOBO,S/Nº-CIDADE DE AMERICANA-SP.-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.

Carta FENASEG-860/69, de 8.4.69: Comunica que a Susep aprovou, a título de Tarifação Individual, a melhoria de uma unidade na classe de ocupação,

de 07 para 06, rubrica 012-71 da TSIB, para os locais marcados 1, 1A e 3 na planta, a partir de 25.4.68 a 25.4.73.

-COFAP CIA. FABRICADORA DE PEÇAS-AV.ALEXANDRE GUSMÃO, 1.395 STO. ANDRE-SP.

Carta FENASEG-865/69, de 08.04.69: Comunica que a Susep aprovou, a título de Tarifação Individual, a redução de uma unidade na classe de ocupação, de 04 para 03, rubrica 374-32, da TSIB, para os locais marcados 1, 1A e 2 na planta, a partir de 1.3.69 a 1.3.74.

-LANIFICIO AMPARO S/A.- CHACARA SANTO ANTONIO, CONTINUAÇÃO DA RUA CABO JOÃO DOS SANTOS-AMPARO-SP.

Carta FENASEG-861/69, de 08.04.69: Comunica que a Susep aprovou, a título de Tarifação Individual, a melhoria de uma unidade na classe de ocupação de 04 para 03, rubrica 320-22 da TSIB, para os locais marcados 2A, 2B, 2D e 2E na planta, a partir de 6.11.68 até 6.11.73.

-MECÂNICA PESADA S/A.-BAIRRO DO BARRANCO-TAUBATÉ-SP.-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.

Carta FENASEG-880/69, de 09.04.69: Comunica que a Susep aprovou o pedido de renovação de tarifação individual, em nome do segurado acima, representado pela melhoria de duas unidades na classe de ocupação, de 04 para 02, rubrica 374-32, para o local 6/7, extensivo ao local nº 5, enquadrado na rubrica 022-11 da TSIB.

-FONGRA PRODUTOS QUÍMICOS S/A. KM.461,5 da EFCB-SUZANO-SP.-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-974/69, de 15.04.69: Comunica que a Susep aprovou a melhoria de 3 unidades na classe de ocupação, de 09 para 06, rubrica 438-14 da TSIB, a título de extensão de

tarifação individual, para os locais nºs 16, 16A, 18, 18A, 19, 21, 21C, 27, 28, 40 e 41, devendo o presente benefício vigorar de 30.09.68 até 25.07.71.

-IBRAPE IND.BRASILEIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E ELÉTRICOS SÓCIEDADE ANONIMA-AV. GUILHERME COTCHING, 85 - SP.-CONCESSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-864/69, de 08.04.69: Comunica que a Susep aprovou a título de tarifação individual, a melhoria de uma unidade na classe de ocupação, de 03 para 02, rubrica 192-41 para o 1º e 2º pavimentos e de duas unidades na classe de ocupação, de 05 para 03, rubrica 470-11 para os 3º, 4º e 5º pavimentos do prédio marcado com o nº 16, a partir de 30.04.68 a 30.04.73.

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A.-FABRICAÇÃO DE SANFOL-CONSULTA-TAXAÇÃO.

Carta FENASEG-758/69, de 25.03.69: Comunica que a Susep informou ter enquadrado na rubrica 403-43 da TSIB, o risco ocupado pelo segurado acima, para fabricação do produto "SANFOL".

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) Tipo de declarações-diárias
- b) Época da apresentação-semanal
- c) Prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional.

1 - AP.813.706-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-AV.AEROPORTO, S/Nº-FRANCA-SP.

- 2 - AP.1.071.727-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-RUA XV DE NOVEMBRO, 228-9ºANDAR-SP.
- 3 - AP.1.316.882-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-RUA XV DE NOVEMBRO, 228-9º ANDAR-SP.
- 4 - AP.1.316.391-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-RUA SANTO ANTONIO, S/Nº-SJ DA BOA VISTA SÃO PAULO
- 5 - AP.9.809.396-WHARTON PEDRO ZA ARMAZENS GERAIS S/A.-R. CHILE, 196,200 e 206- RIO GRANDE DO NORTE.
- 6 - AP.1.071.729-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO- RUA XV DE NOVEMBRO,228-9º ANDAR - SP.
- 7 - AP.485-COOP.AGRICOLA DE COTIA-COOPERATIVA CENTRAL-ARDIM JOCKEY CLUB-LONDRINA - PARANÁ.
- 8 - AP.1.609.835-NETTO IRMÃOS S/A.-AGRICOLA COMERCIAL E EXPORTAÇÃO-
- 9 - AP.753.223-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-AV. TIRADENTES, S/Nº-LONDRINA-PR
- 10 - AP.517.984-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.DE SÃO PAULO AV.MATARAZZO S/Nº-BAURÚ-SP
- 11 - AP.106.992-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-VILA INDUSTRIAL, ALTURA DO Nº 630, DA AV.SOARES DE OLIVEIRA-ITUVERAVA-SP.
- 12 - AP.753.354-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-AV.BRASIL,Nº 11.875-RIO DE JANEIRO
- 13 - AP.753.375-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-AV.TIRADENTES, S/Nº-LONDRINA-PR.
- 14 - AP.200.695-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.SÃO PAULO-VILA AURORA-ITAPETININGA- ESTADO DE SÃO PAULO
- 15 - AP.1.023.665-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.DE SÃO PAULO-RODOVIA MUNICIPAL AVAREÊ-ARENDÚ- SP.
- 16 - AP.51.582-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-BAIRRO DE TRAITU-ARACATUBA-SP.
- 17 - AP.1.023.675-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-RUA FRANCISCO TEIXEIRA-S/Nº-ASSIS-SP.
- 18 - AP.108.956-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-AV.RIO BRANCO-DAMANTINA-SP.
- 19 - AP.200.694-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-VILA AURORA-ITAPETININGA-SP.
- 20 - AP.753.384-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-AV. TIRADENTES, S/Nº-LONDRINA-PR.
- 21 - AP.109.398-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRÓXIMO À ESTAÇÃO DA CIA.MOGIANA DE EST.DE FERRO.-ITUVERAVA.-SP.
- 22 - AP.526-COOPERARIVA AGRICOLA DE COTIA-RODOVIA MARECHAL RONDON, KM.351,2-BAURÚ-SP.

- x -

- a)Tipo de declarações-semanais
b)Época da apresentação-último dia útil da semana
c)Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
d)Cláusula 451-Vigência Condicional

- 1 - AP.F-108.572-ESTE ASIÁTICO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. ALAMEDA VEREADOR BELINHO, 100-VARZEA GRANDE-M.GROSSO

- 2 - AP.211.102.738-EDITORA EXPRESSÃO E CULTURA S/A.-RUA TREZE DE MAIO, 825/827-SP.
- 3 - AP.SPF/160.398-ORNATEX ORGANIZAÇÃO MERCANTIL DE INDÚSTRIAS TEXTEIS LTDA.-RUA FLORENCIO DE ABREU, 397-2º/4º ands.-SÃO PAULO
- 4 - AP.238.890-TERMINAL GÁS SUL LTDA.-RUA PRIMAVERA, S/Nº - CANOAS-RIO GRANDE DO SUL.
- 5 - AP.1.022.896-S/A.ESTADO DE SÃO PAULO-AV.HENRY FORD Nº 377-SÃO PAULO
- 6 - AP.244.256-CIA.PETROQUIMICA BRASILEIRA "COPEBR'S" - PIASSAGUERA-CUBATÃO-SP.
- 7 - AP.962.583-PRODUTOS ALIMENTICIOS ADRIA S/A.-RUA JOAQUIM FLORIANO, 643-SP.
- 7 - AP.3.488-INDICATU AGRO INDUSTRIAL S/A.-AV.NOSSA SENHORA DA LUZ, 50-CURITIBA - PR.
- 8 - AP.1.670.524-REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.-RUA COM TITUIÇÃO, 41-BAIRRO DO BONFIM-SP.
- 9 - AP.1.021.084-EMPAX EMBALAGENS S/A.-RUA GUAXATUBA, 257.
- 10 - AP.00488-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL AV.QUEIROZ FILHO, 1700-SP.
- 11 - AP.71.431-S.FRANCISCO S/A. MAQ.E FERRAMENTAS E/OU WILLYS OVERLAND DO BRASIL S/A. TAUBATE - SÃO PAULO.
- 12 - AP.238.740-ULTRALAR APARELHOS E SERVIÇOS LTDA. E/OU OUTROS.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 13 - AP.510-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL RUA FERNANDO FALCÃO, 1.137 SÃO PAULO
- 14 - AP.4.579-CROWN CORK DO BRASIL S/A. (ROLHAS METALICAS) RUA ITAPIRU, 1.163 e 1.173-RIO DE JANEIRO-GB
- 15 - AP.F-113.678-ONIBLA S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 16 - AP.382.996-TEXTIL PIRATININGA S/A.-R.DR.CARLOS BOTEELHO, 286, 288 E 298-SP.
- 17 - AP.1.021.012-EMPAX EMBALAGENS S/A.-RUA PIRANCHIM-SP
- 18 - AP.1.669.712-REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.-RUA FERNANDO FALCÃO, 1.137-SP.
- 19 - AP.120.313-QUIMBRASIL QUIMINDL.BRASILEIRA S/A.R.HAYDEN, 286 e 292- SP.
- 20 - AP.10-BR-10.669-FILIBRA PRODUTOS QUIM.LTDA.R.REPÚBLICA, S/N-RGS.
- 1 - AP.290.016-REFINADORA DE ÓLEOS BRASIL S/A.-PRESIDENTE PRUDENTE-SP.
- 2 - AP.307.841-R.AFONSO AUGUSTIN-RUA MONSENHOR ANDRADE, 92-SP.
- 3 - AP.1.017.512-SANTA LUCIA CRISTAIS LTDA.-RUA SARGENTO RODOVAL CABRAL TRINDADE 780-PARQUE NOVO MUNDO-SP.
- 4 - AP.69.330-FRIGORIFICO RENNEN S/A.-RUA MONSENHOR ANDRADE, 382-SP
- 5 - AP.4.578-CROWN CORK DO BRASIL S/A. (ROLHAS METALICAS) RUA GUARANTÃ, 468-SP.
- 6 - AP.238.065-EMPAX EMBALAGENS S/A.-RUA GUAXATUBA, 257-SP.

- a) Tipo de declarações-quinzenais
- b) Época da apresentação-último dia útil da quinzena
- c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional

- 21 - AP.1.018.244-SANTA LUCIA CRISTAIS LTDA.-RUA TOCAN TINS,92 e 96-SP.
- 22 - AP.114.591-ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL-
- 23 - AP.114.432-CIA.SWIFT DO BRASIL S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- 24 - AP.4.139-IBICATU AGRO IND. S/A.-AV.NOSSA SENHORA DA LUZ, 50-CURITIBA-PR.
- 25 - AP.PF-73.557-CIA.BRASILEIRA DE FOSFOROS-ALAMEDA EDUARDO PRADO,676-SP.
- 26 - AP.PF-73.491-CIA.BRASILEIRA DE FOSFOROS-RUA SANTO CRISTO, 144-GB
- 27 - AP.1.670.155-DU PONT DO BRASIL S/A.-RUA 2,89-BAIRRO DO ANO BOM-BARRA MANSA-
- 28 - AP.F-109.580-DU PONT DO BRASIL S/A.IND.QUIM.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 29 - AP.40.153-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A.-R. MARCOS ARRUDA,729-SP.
- 30 - AP.1.265-IBICATU AGRO INDUSTRIAL S/A.-AV.NOSSA SENHORA DA LUZ,S/Nº-CURITIBA
- 31 - AP.238.112-EMPAX EMBALAGENS S/A.-RUA GUAXATUBA,257-SP.
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os ajustes das apólices seguintes:
- AP.1.607.644-NETTO IRMÃOS S/A.-AGRICOLA,COML.E EXPOR TAÇÃO.
- AP.752.897-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.-
- AP.517.072-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S.PAULO.-
- AP.103.920-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S.PAULO.
- AP.753.076-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.
- AP.753.095-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.
- AP.200.539-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- AP.1.023.091-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO EST.DE SÃO PAULO.
- AP.51.271-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S.PAULO.
- AP.1.023.101-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO SÃO PAULO.
- AP.106.735-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- AP.200.538-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- AP.753.100-ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A.
- AP.107.300-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- AP.201-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL-
- AP.959.815-PRODUTOS ALIMENTICIOS ADRIA S/A.
- AP.119.158-QUIMBRASIL QUIMICA INDL.BRASILEIRA
- AP.10-BR-8919-FILIBRA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
- AP.1.015.405-SANTA LUCIA CRISTAIS LTDA.
- AP.114.212- ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LIMITADA.

- AP.114.056-CIA. SWIFT DO BRASIL S/A.
 - AP.2.010-IBICATU AGRO INDUSTRIAL S/A.
 - AP.70.149-CIA. BRASILEIRA DE FOSFOROS.
 - AP.70.138-CIA. BRASILEIRA DE FOSFOROS.
 - AP.1.669.604-DU PONT DO BRASIL S/A.
 - AP.93-F-81.235-DU PONT DO BRASIL S/A.
 - AP.33.051-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A.
 - AP.0655-IBICATU AGRO INDUSTRIAL S/A.
 - AP.235.906-EMPAX EMBALAGENS S/A.
 - AP.1.013.743-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.1.014.392-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.1.014.659-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.1.023.050-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.15.966-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.301.823-REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A.
 - AP.304.127-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.1.017.786-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
- III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamentos e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:
- AP.1.022.774-CIA. ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.80.658-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.15.803-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.517.985-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE S. PAULO.
 - AP.242.990-CIA. BRASILEIRA DE ESTIRENO.
 - AP.70.140-CIA. BRASILEIRA DE FOSFOROS.
 - AP.302.181-REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A.
 - AP.517.984-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 - AP.243.959-DU PONT DO BRASIL S/A. INDS. QUIMICAS E DU PONT INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A. CONFORME S/ INTERESSES, P/C/P/E/OU DE TERCEIROS.
- x -
- IV - Outras resoluções da CSI-LC:-
- GENERAL ELETRIC S/A.- AV. MOFARREJ, 554/592.-SP.-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL.
- A CSI-LC negou a concessão de Tarifação Individual ao segurado acima referido.
- AP.1.015.069-CIA. DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE

SÃO PAULO.- SILOS-S.PAULO

Aprovou o endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que a apólice na modalidade ajustável foi renovada em seguro a prêmio fixo.

- AP.1.023.502-CIA.DE ARMAZENS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aprovou o endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que a apólice na modalidade ajustável foi renovada em seguro a prêmio fixo.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes a seguir enumeradas:

- 1 - AP.355.606-BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.-AV. PAULISTA,1450-SÃO PAULO

- 2 - AP.121.364-SANTISTA INDÚSTRIA TEXTIL DO NORDESTE SOCIEDADE ANONIMA-KM.17 DA ESTRADA FEDERAL BR-101- MUNICÍPIO DO PAULISTA-PERNAMBUCO.

- 3 - AP.818.418-CIA. DE CIMENTO PORTLAND PARAIBA S/A.- POVOADO DO INDIO PIRAJIBE-PARAIBA.

- 4 - AP818.256-CARLO MONTALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO-AV.CENTRAL E R.DA GROTA, QUADRA M VILA DAS MERCES-SP.

- 5 - AP.121.314-SANTISTA INDÚSTRIA TEXTIL DO NORDESTE SOCIEDADE ANONIMA-KM.17 DA ESTRADA FEDERAL BR-101- MUNICÍPIO DO PAULISTA-PERNAMBUCO.

- 6 - AP.20.140-LABORATIL S/A.INDUSTRIA FARMACEÚTICA- AV. C-1,S/Nº (KM. 20 DA BR-2)-TABOÃO DA SERRA-SP.

APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

- CIA. NACIONAL DE ESTAMPARIA (USINA GOIÂNIA)-GOIÂNIA-GO

A CSI-LC resolveu negar, face ao item 7.2 do artigo B a emissão da apólice ajustável especial.

- x -

C O N S U L T A

- SEGURO INCÊNDIO-APÓLICE Nº. 481.340-CIA.DE TRANSPORTES ÚNICO.

A CSI-LC aprovou o seguinte despacho:

"Não obstante as considerações apresentadas pela Divisão Química da Rhodia Indústrias Químicas e Textéis S/A em carta de 19.3.69, o ácido acético glacial, objeto da consulta, consta expressamente entre as matérias ou substâncias cuja existência, emprego ou produção, no local ou locais ocupado, no risco pelo seguro, é terminantemente proibida pela Cláusula 304 da TSIB. Assim, somos pelo não atendimento do pedido da requerente."

- x -

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO

Sede - Rua Senador Dantas, 74 - 13º and. - GUANABARA
Telefones: 42-6386 e 22-5631

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - BIÊNIO 68/70

DIRETORES EFETIVOS

Presidente - DR. CARLOS WASHINGTON VAZ DE MELLO
1º Vice Presidente - DR. DANILO HOMEM DA SILVA
2º Vice Presidente - SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
1º Secretário - SR. RUBEM MOTTA
2º Secretário - SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Tesoureiro - SR. EGAS MUNIZ SANTHIAGO
2º Tesoureiro - SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO

DIRETORES SUPLENTES

SR. LUCIANO VILLAS BOAS MACHADO
SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
DR. ELPÍDIO VIEIRA BRASIL
SR. MÁRIO PETRELLI
SR. JOÃO EVANGELISTA BARCELLOS FILHO
SR. GIOVANNI MENECHINI
SR. OSWALDO RIBEIRO DE CASTRO

- - - - -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS AUTOMÓVEIS E RESPONSABILIDADE CIVIL

COMPOSIÇÃO

Sr. Carlos Abreu Costa - Presidente

M E M B R O S

Sr. Alcardo Gonella
Sr. Altair Machado
Sr. Alvaro Thomas da Cruz
Sr. Amleto Radovich
Sr. Antonio Rodrigues Junior
Sr. Arlindo Candeias
Sr. Clenio Bellandi
Sr. Egídio Grandinetti
Sr. José Adalber Alencar
Sr. José Borelli
Sr. José Carlos Lino de Carvalho
Sr. Luiz Carlos Frias
Sr. Luiz Macedo Filho
Sr. Odair Guilherme Leopoldo
Sr. Oswaldo Spinolla de Mello
Sr. Ricardo Gaspari
Sr. Roberto Westarb
Sr. Saburo Nakayama
Sr. Virgilio Carlos de Oliveira Ramos
